PROJETO DE LEI 11/2016

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público com atuação nof Programa Nacional de Alimentação Escolar e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

I – 1 (um) Nutricionista, Padrão 11, para cumprir carga horária de 40 horas semanais;

II – 5 (cinco) Professores Anos Iniciais, Área 1, Nível 2, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
III– 3 (três) Professores da Área de Conhecimento de Português, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
IV – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de Geografia, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
V - 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de História, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data de assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, e a remuneração equivalente ao vencimento básico da área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:
2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 3691
3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715
Recurso: FUNDEB (031)
2.052 – Manutenção do Órgão da SMEC
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por tempo determinado - 6811
Recurso: MDE (020)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de junho de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar cinco professores de Anos Iniciais, em virtude da Licença Gestante de Professora 20 horas semanais, da Licença Gestante de Professora 20+20 horas semanais e da Licença para concorrer a um cargo eletivo, de professor 20+20 horas semanais; três contratos de Professor de Português, em virtude da Licença Gestante de Professora 20 horas semanais, e de Professora que assumirá a Supervisão Escolar na E.M.E.F. Santos Dumont (20h+20h semanais); um contrato de História, decorrente de Licença para concorrer a um cargo eletivo, de Professor até 20 horas semanais; um contrato de Geografia, em virtude de Licença para concorrer a um cargo eletivo, de Professor até 20 horas semanais; e um contrato de Nutricionista decorrente da Licença Gestante da Servidora ocupante do cargo.

O Nutricionista contratado será recrutado através de Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital 033/2016.

Os Professores contratados, serão recrutados dentre os remanescentes aprovados no Concurso n.º 001/2015, Editais n.º 001/2015 e n.º 003/2016.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da contração.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito